



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

DECRETO Nº 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO XII — Nº 149

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 11 DE AGOSTO DE 1970

BANCO CENTRAL DO BRASIL

GERÊNCIA DE MERCADO DE CAPITAIS

DESPACHOS DO DIRETOR

De 3.8.70, deferindo, na forma dos pareceres, o requerido nos processos números:

Bancos de Investimento

— *Instalação de dependência:*

A-70-2.075 — Banco Denasa de Investimento S. A. — No Rio de Janeiro (RJ) e em São Paulo (SP).

A-70-659 — Banco Aymoré de Investimento S. A. — Em Recife (PE) e Salvador (BA).

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Sociedade de Crédito Imobiliário
— *Instalação de dependência:*

A-70-244 — Crédito Imobiliário COPEG S. A. — Duas no Rio de Janeiro (RJ), em Niterói (RJ) e Nova Iguaçu (RJ).

Sociedades Distribuidoras

— *Aumento de capital — Alteração Contratual:*

A-70-2.467 — LABOR — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. — De Cr\$ 5.000,00 para Cr\$ 50.000,00 — Instrumento de 27.5.70.

A-70-1.346 — Jacel Jambock — Distribuidora de Títulos e Valores Mobi-

liários Ltda. — De Cr\$ 25.000,00 para Cr\$ 80.000,00 — Instrumento de 6 de abril de 1970.

A-70-271 — BOSTON — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. — De Cr\$ 81.000,00 para Cr\$ 88.000,00 — Instrumento de 18.5.70.

— *Cancelamento da carta-patente de dependência:*

A-70-271 — BOSTON — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. — Santos (SP).

— *Instalação de dependência:*

A-70-1.583 — OESTEVAL — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. — Em Belo Horizonte

(MG), São Paulo (SP), Rio de Janeiro (RJ), Brasília (DF), e Goiânia (GO).

A-70-2.467 — LABOR — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. — Em São Paulo (SP).

A-10-1.346 — Jacel Jambock — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. — Em Porto Alegre (RS).

A-70-271 — BOSTON — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. — Em Porto Alegre (RS).

A-70-1.818 — BS — Cia. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários — Em Manaus (AM), Belém (PA), Fortaleza (CE), Recife (PE), Salvador (BA), Porto Alegre (RS), Brasília (DF), Maceió (AL), Campinas (SP), São José dos Campos (SP), Santos (SP) e Joinville (SC).

DEPARTAMENTO NACIONAL DE PORTOS E VIAS NAVEGÁVEIS

PORTARIAS DE 31 DE JULHO DE 1970

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso das atribuições que lhe confere a letra *b*, do artigo 9.º, combinado com o § 5.º do artigo 23, da Lei número 4.213, de 14 de fevereiro de 1963, publicada no *Diário Oficial* de 21 subsequente, resolve,

N.º 323 — Considerar aposentado, a partir de 14 de outubro de 1969, no Quadro de Pessoal desta Autarquia, aprovado pelo Decreto n.º 51.897, de 9 de abril de 1963, publicado no *Diário Oficial* da União, Seção I, Parte I, de 18 do mesmo mês e ano, Eduardo Andrade do Monte, Operário Especialista 8.A, de acordo com o artigo 100 item II, combinado com o artigo 101, item II, da Constituição da República Federativa do Brasil, de 24 de janeiro de 1967.

N.º 324 — Aposentar, no Quadro de Pessoal desta Autarquia, aprovado pelo Decreto n.º 51.897, de 9 de abril de 1963, publicado no *Diário Oficial* da União, Seção I, Parte I, de 18 do mesmo mês e ano, Antonio Ernesto da Silva, Guarda 10.B, de acordo com o artigo 101, item I, combinado com o artigo 102, item I, letra *b*, da Constituição da República Federativa do Brasil.

N.º 325 — Aposentar, no Quadro de Pessoal da Administração do Porto de Laguna, aprovado pelo Decreto número 51.897, de 9 de abril de 1963, publicado no *Diário Oficial* da União, Seção I, Parte I, de 18 do mesmo mês e ano, João Manoel Martins, Operador de Carga 9-A, de acordo com o artigo 101, item I, combinado com o artigo 102, item I, letra *b*, da Constituição da República Federativa do Brasil.

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

N.º 326 — Aposentar, no Quadro de Pessoal da Administração do Porto de Laguna, aprovado pelo Decreto número 51.897, de 9 de abril de 1963, publicado no *Diário Oficial* da União, Seção I, Parte I, de 18 do mesmo mês e ano, Antonio Roque Filomeno, Agregado ao cargo de Chefe do Tráfego, símbolo 4-C, da A.P.L., de acordo com o artigo 101, item I, combinado com o artigo 102, item I, letra *b*, da Constituição da República Federativa do Brasil.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE FERRO

Conselho Ferroviário Nacional
RESOLUÇÃO

O Conselho Ferroviário Nacional, na 494.ª Reunião Ordinária, de 20 de julho de 1970, resolveu, por unanimidade:

N.º 56-70-CFN) — Tomar conhecimento das providências adotadas pelo DNEF, em defesa do interesse público, bem como daquelas que deverão ser efetuadas, a fim de que seja declarada inidônea para executar serviços públicos a firma "Pontes e Grandes Estruturas S. A." e o seu responsável técnico, dando-se ao ato a necessária divulgação. — (Processo n.º 20-70-CFN).

RESOLUÇÃO

O Conselho Ferroviário Nacional, na 495.ª Reunião Ordinária, de 24.7.70, resolveu, por unanimidade, com a abstenção do Cons. Jayme Brasilio de Araújo.

Aprovar contrato celebrado entre o DNEF e a firma Tecnometal — Estu-

dos e Projetos Industriais S. A., para elaboração de estudos comparativos de viabilidade econômica da diretriz do Tronco Sul, entre Campinas e Garçanta do Bonsucesso, no Estado de São Paulo. — (Resolução n.º 57-70-CFN — Proc. n.º 78-63-CFN).

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DA MARINHA MERCANTE

BOLETIM DE RESOLUÇÕES DA "SUNAMAN" Nº 644

A Superintendência Nacional da Marinha Mercante, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Regulamento baixado com o Decreto n.º 7.838, de 11 de setembro de 1941, bem assim pelo Decreto n.º 62.383, de 11 de março de 1968, resolve:

N.º 3.720 — *Transferência de Propriedade*

Comunicar que os navios abaixo foram transferidos de propriedade, conforme escrituras lavradas nas datas indicadas:

a) "Rio Capiberibe" — da Navegação Antônio Ramos S. A. para Sociedade Paulista de Navegação Maritima Ltda. em 19 de junho de 1970.

b) "Rio Miranda" — da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro para Casimiro Filho Indústria e Comércio S. A. em 26 de junho de 1970.

c) "21 de Abril" — dos Transportes Marítimos Araújo S. A. para Waldemar Telles Brilhante em 17 de julho de 1970.

N.º 3.721 — *Multa por Infração*
Tendo em vista o Auto de Infração abaixo, impor ao armador nêle

citado a respectiva multa que deverá ser paga dentro de trinta dias contados a partir da publicação do presente Boletim no *Diário Oficial* da União, sob pena de cobrança executiva na forma do artigo 15 do Decreto-lei n.º 3.100, de 7 de março de 1941, e artigo 2º do Regulamento deste Órgão, aprovado pelo Decreto n.º 7.838, de 11 de setembro de 1941:

I — 1.444 de 19 de junho de 1970 — Impor a Moller S. A., Comércio e Representações a multa de Cr\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzeiros) prevista na letra *a* do artigo 13 do Decreto-lei n.º 3.100, de 7 de março de 1941, e letra *a* do artigo 22 do Regulamento baixado com o Decreto n.º 7.838, de 11 de setembro de 1941, atualizadas pelo Decreto número 56.803, de 27 de agosto de 1965. (Reunião do Conselho Consultivo

da SUNAMAM de 19 de junho DE 1970)

N.º 3.722 — *Tabela para Transporte de Passageiros nos Navios Tipo "Princesa"*

Tendo em vista a progressiva demanda na implantação da categoria turismo no transporte de passageiros em navios tipo "Princesa":

a) Revogar a Resolução n.º 4.389 do Boletim de Resoluções n.º 556, desta Superintendência;

b) Liberar os preços das passagens para viagens regulares e turísticas das linhas da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro.

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no *Diário Oficial* da União.

(Reunião do Conselho Consultivo da SUNAMAM de 29 de julho de 1970 — Processo C-70-14 951)

N.º 3.723 — *Tabela de Preços para Transportes de Derivados do Petróleo na Baía de Guanabara*

Considerando o parecer favorável do Conselho Nacional do Petróleo,

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL

ALBERTO DE BRITTO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
J. B. DE ALMEIDA CARNEIRO

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

Órgão destinado à publicação dos atos da administração descentralizada
Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

BRASÍLIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS	
Semestre	Cr\$ 18,00	Semestre	Cr\$ 13,50
Ano	Cr\$ 36,00	Ano	Cr\$ 27,00
<i>Exterior</i>		<i>Exterior</i>	
Ano	Cr\$ 39,00	Ano	Cr\$ 30,00

PORTE AÉREO

Semestre	Cr\$ 102,00	Ano	Cr\$ 204,00
----------------	-------------	-----------	-------------

NÚMERO AVULSO

— O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.

— O preço do exemplar atrasado será acrescido de Cr\$ 0,01, se do mesmo ano, e de Cr\$ 0,01 por ano, se de anos anteriores.

1) O expediente das repartições públicas, destinado à publicação, será recebido na Seção de Comunicações até às 17 horas. O atendimento do público pela Seção de Redação será de 12 às 18 horas.

2) Os originais para publicação, devidamente autenticados, deverão ser datilografados corretamente, em espaço dois, em papel acetinado ou apergaminhado, medindo 22x33 centímetros, sem emendas ou rasuras que dificultem a sua compreensão, em especial, quando contiverem tabelas.

Serão admitidas cópias em tinta preta e indelevel, a critério do D.I.N.

3) As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erro ou omissão, serão encaminhadas, por escrito, à Seção de Redação até o quinto dia útil subsequente à publicação.

4) As assinaturas serão tomadas no D.I.N. O transporte por via aérea será contratado separadamente com a Delegacia da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília. Esta poderá se encarregar também de encaminhar o pedido de assinatura ao D.I.N. Neste caso, o assinante dirigirá ao D.I.N. o pedido de assinatura e o pagamento do valor correspondente, na forma do item seguinte.

5) A remessa de valores para assinatura, que será acompanhada de esclarecimentos quanto à sua aplicação, será feita somente por

cheque ou vale postal, em favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional. Quando ao contrato de porte aéreo, em favor da Delegacia Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília.

6) No caso de porte aéreo para localidade não servida por esse meio de transporte, a Delegacia Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília se obriga a completar o encaminhamento ao destinatário por outras vias, independentemente de acréscimo no preço.

7) A Delegacia Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília reserva-se o direito de reajustar os seus preços, no caso de elevação de tarifas comerciais aéreas, mediante aviso-prévio aos assinantes.

8) Os prazos da assinatura e do porte aéreo poderão ser semestral ou anual e se iniciará sempre no primeiro dia útil do mês subsequente. O prazo das assinaturas para o Exterior é somente anual e não haverá transporte por via aérea.

9) A renovação deverá ser solicitada com antecedência de 30 dias do vencimento da assinatura e do porte aéreo. Vencidos, serão suspensos independentemente de aviso-prévio.

10) Para receberem os suplementos às edições dos órgãos oficiais, os assinantes deverão solicitá-los no ato da assinatura.

constante do Ofício nº 3.215, de 7 de julho de 1970.

I — Revogar a Resolução número 3.589 do Boletim 613;

II — Estabelecer a anexa tabela de preços para transporte de derivados do petróleo na Baía de Guanabara.

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

(Reunião do Conselho Consultivo da SUNAMAM de 29 de julho de 1970 — Processo C-70-14.419)

Nº 3.724 — Tabela de Preços para o Serviço de Travessia entre Rio Grande e São José do Norte (RS)

I — A fim de disciplinar o serviço de Travessia entre Rio Grande e São José do Norte (RS), homologar, na forma do disposto na Resolução número 3.307 do Boletim nº 541 desta Superintendência, a tabela de preços abaixo:

Travessia Rio Grande/São José do Norte (RS)

Passagens	
Adultos	Cr\$ 0,60
Escolares	Cr\$ 0,30
Fretes	
Motociclos	1,00
Bicicletas	0,60
Cargas de 30 a 60 kg, cujo volume não ultrapasse a meio metro cúbico por volume	0,40

Observação: O frete de cargas com peso além de 60 kg, ou volume superior a meio metro cúbico, será convencional.

Em todo e qualquer serviço será acrescentada a quota de previdência no valor de 8% sobre o montante.

HORÁRIO

De Segunda a Sexta-Feira
Saída de

Rio Grande	São José do Norte
7,30	7,30
9,00	9,00
10,00	10,00
11,00	11,00
13,00	13,00
14,00	14,00
15,00	15,00
16,30	16,00
17,30	17,30
18,30	18,30
23,00	20,00

Sábados, Domingos e Feriados

7,30	7,30
9,00	9,00
10,00	10,00
11,00	11,00
13,00	13,00
14,00	14,00
15,00	15,00
16,30	16,30
17,30	17,30
19,30	19,30

II — Revogar a Resolução número 3.450 do Boletim 573.

Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial da União.

(Reunião do Conselho Consultivo da SUNAMAM de 29 de julho de 1970 — Processo P-70-14.285)

Nº 3.725 — Tabela de Preços para o Serviço de Travessia entre Laguna — Jaguaruna (Passagem da Barra — SC).

I — A fim de disciplinar o serviço de Travessia entre Laguna — Jaguaruna (Passagem da Barra — SC), na Resolução nº 3.307, do Boletim 541 desta Superintendência, a tabela de preços abaixo:

Travessia Laguna — Jaguaruna
(Passagem da Barra — SC)

	Cr\$
Caminhão	4,50
Onibus	4,50
Camioneta	3,90
Auto	3,10
Carroça	1,50
Animais	0,75
Pessoas	1,15

Observação: Em todo e qualquer serviço será acrescentada a quota de previdência no valor de 8% sobre o montante.

II — Revogar a Resolução nº 3.259, do Boletim nº 527.

Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial da União.

(Reunião do Conselho Consultivo da SUNAMAM, de 29 de julho de 1970 — Processo P-70/14.277).

Nº 3.726 — Autorização para continuar a funcionar como Empresa de Navegação de Cabotagem Marítima.

Conceder a Casimiro Filho (Indústria e Comércio) S.A., sediada em Fortaleza, Estado do Ceará, autorização para continuar funcionando como empresa de navegação de cabotagem marítima com a alteração estatutária que apresentou e o capital social elevado de Cr\$ 4.190.000,00 para Cr\$ 4.440.000,00, obrigando-se a mesma a cumprir integralmente as leis e regulamentos em vigor, ou que venham a vigorar, sobre o objeto desta autorização.

A presente Resolução entrará em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial da União.

(Reunião do Conselho Consultivo da SUNAMAM, de 29 de julho de 1970 — Processo C-70/11.886).

Nº 3.727 — Autorização para funcionar como Empresa de Navegação Interior (Fluvial e Lacustre).

Conceder à firma individual José Veríssimo Noronha Filho, sediada em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, autorização para funcionar como empresa de navegação interior (fluvial e lacustre), com o capital social de Cr\$ 40.000,00, obrigando-se a mesma a cumprir integralmente as leis e regulamentos em vigor, ou que venham a vigorar, sobre o objeto desta autorização.

A presente Resolução entrará em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial da União.
(Reunião do Conselho Consultivo da SUNAMAM, de 29 de julho de 1970 — Processo P-70/11.671).

Nº 3.728 — Autorização para funcionar como Empresa de Navegação Interior (Fluvial e Lacustre).

Conceder à firma individual Israel Diniz Rubinsztein, sediada em Bataguassu, Estado de Mato Grosso, autorização para funcionar como empresa de navegação interior (fluvial e lacustre) com o capital de Cr\$ 40.000,00, obrigando-se a mesma a cumprir integralmente as leis e regulamentos em vigor, ou que venham a vigorar, sobre o objeto desta autorização.

A presente Resolução entrará em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial da União.

(Reunião do Conselho Consultivo da SUNAMAM, de 29 de julho de 1970 — Processo I-70/9936).

Nº 3.729 — Cancelamento de autorização de funcionamento de Empresa de Navegação de Cabotagem Marítima.

Cancelar a autorização concedida pelo Decreto nº 41.776-57 e pela Re-

solução nº 3.114 da SUNAMAM, à Navegação Marcellinense Ltda., sediada em Santos, Estado de São Paulo, para funcionar como empresa de navegação de cabotagem marítima, em virtude de sua fusão com a TIBAGI — Transportes Marítimos Ltda. e Empresa de Navegação Santa Catarina Ltda., que deu origem à empresa Marítima Nacional Ltda. — MARINA.

A presente Resolução entrará em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial da União.

(Reunião do Conselho Consultivo da SUNAMAM, de 15 de julho de 1970 — Processo N-70/11.568).

Nº 3.730 — Cancelamento de autorização de funcionamento de Empresa de Navegação de Cabotagem Marítima.

Cancelar a autorização concedida pelos Decretos números 33.550, de 1953, 35.056, de 1954, 36.483, de 1954, 41.364, de 1957, 51.122, de 1961, 56.127, de 1965 e 57.381, de 1965, à Empresa de Navegação Santa Catarina Ltda., sediada em São Francisco do Sul, Estado de Santa Catarina, para funcionar como empresa de navegação de cabotagem marítima, em virtude de sua fusão com a Navegação Marcellinense Ltda. e TIBAGI — Transportes Marítimos Ltda., que

deu origem à empresa Marítima Nacional Ltda. — MARINA.

A presente Resolução entrará em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial da União.

(Reunião do Conselho Consultivo da SUNAMAM, de 15 de julho de 1970 — Processo N-70/11.568).

Nº 3.731 — Cancelamento de autorização de funcionamento de Empresa de Navegação de Cabotagem Marítima.

Cancelar a autorização concedida pelos Decretos números 11.244, de 1943, 21.838, de 1946, 25.194, de 1948, 46.591, de 1959, 960, de 1962, 57.432, de 1965 e Resolução nº 3.149 da SUNAMAM, à TIBAGI Transportes Marítimos Ltda., sediada em Paranaguá, Estado do Paraná, para funcionar como empresa de navegação de cabotagem marítima, em virtude de sua fusão com a Navegação Marcellinense Ltda. e Empresa de Navegação Santa Catarina Ltda., que deu origem à empresa Marítima Nacional Ltda. — MARINA.

A presente Resolução entrará em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial da União.

(Reunião do Conselho Consultivo da SUNAMAM de 15-7-70 — Processo N-70-11568).

Rio de Janeiro, 4 de agosto de 1970. — Carlos Cordeiro de Mello, Superintendente.

Tabela de preços para transporte de derivados do petróleo na Baía da Guanabara, a que se refere a Resolução nº 3.723, do Boletim nº 644

I — Transportes

1) Navios nacionais

Óleo combustível e diesel, dos terminais das empresas para abastecimento a navios nacionais, quantidades superiores a 100 t métricas, por tonelada transportada 4,3964

2) Navios estrangeiros

Óleo combustível e diesel, dos terminais das empresas para abastecimento a navios estrangeiros, em quantidades superiores a 100 t métricas, por tonelada transportada 5,59

H — Transbordões
 1) Na los nacionais ou estrangeiros
 Óleo combustível (diesel, de navios nacionais ou estrangeiros para outros navios nacionais ou estrangeiros ou para os tanques de terra:
 a) quantidades inferiores a 100 t métricas (taxa mínima) 439,64
 b) quantidades superiores a 100 t métricas, por tonelada 4,3964

III — Transferências

Óleo combustível, diesel, gasolina e querosene, dos terminais das empresas distribuidoras para os depósitos, por litro transferido 0,00413

IV — Gasolina de Aviação

Ilha/Aeroporto Santos Dumont, por litro transportado 0,0028

V — Guaxindiba

Óleo combustível (A.P.F.) da Ilha do Governador para Guaxindiba, por tonelada transportada 4,13

VI — Taxas Mínimas

1) Navios nacionais

Óleo combustível e diesel, dos terminais das empresas distribuidoras para abastecimento a navios nacionais, quantidades inferiores a 100 t métricas por entrega 439,64

2) Navios estrangeiros

Óleo combustível e diesel, dos terminais das empresas distribuidoras para abastecimento a navios estrangeiros, quantidades inferiores a 100 t métricas, por entrega 559,00

Observações:

1) As taxas acima são consideradas para um período de vinte e quatro (24) horas;
 2) Após as primeiras vinte e quatro (24) horas (item 1):

a) por hora-corrida de chata-tanque à disposição Cr\$ 40,00
 b) por hora-corrida de rescoadores à disposição 45,00
 c) por hora-corrida de chata-tanque motorizada à disposição .. 50,00

3) Sobre os preços desta tabela incide a taxa de 8% (oito por cento), a título de Quota de Previdência;

4) Não serão compreendidos nesta tabela os valores cobrados pelas administrações dos portos do Rio de Janeiro (RJ) e de Niterói (RJ), constantes das tabelas "A", "B", "H", "J", "M" e "N" de suas Tarifas Portuárias pelo uso das respectivas instalações ou em suas zonas de jurisdição (artigo 2º e 3º do Decreto-lei nº 83, de 26-12-66) correndo essas despesas por conta do embarcador usúario;

5) Aos sábados, domingos e feriados nacionais previstos no art. 1º da Lei nº 662, de 6 de abril de 1949, e art. 3º da Lei nº 1.266, de 8 de dezembro de 1950, a presente tabela será acrescida de 25% (vinte e cinco por cento) a título de serviço extraordinário.

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIAS DE 10 DE JULHO DE 1970

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, resolve:

Nº 594 — Dispensar o Professor Sidney Martins Gomes dos Santos, das atribuições de Professor Titular, regido pela Consolidação das Leis Trabalhistas que vem exercendo na Escola de Engenharia do Centro Tecnológico em virtude de ser detentor de três situações funcionais e não ter manifestado sua opção.

Nº 597 — Exonerar, a partir de 1º de julho de 1970, nos termos do artigo 75, item II da Lei número 1.711-52, Amílcar Gomes de Azevedo, do cargo em comissão símbolo 3-C, de Diretor do Departamento de Administração Escolar desta Universidade.

Nº 598 — Designar, a partir de 1º de julho de 1970, José Benito Boaretto Pinheiro, para responder pela Direção do Departamento de Administração Escolar desta Universidade.

Nº 599 — Designar Iara Porto Rosa de Menezes, Mecanógrafa, sem vínculo empregatício, para responder pelo Setor de Registro do Instituto de Matemática, durante do impedimento do titular, Alexandre Herculano Pessoa Varella. — Manoel Barreto Netto.

PORTARIA Nº 684 DE 10 DE JULHO DE 1970

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, resolve:

Designar Inúbia de Alencar Fernandes, Escriturária nível 10-B, do Quadro único do Pessoal — UFF, para responder pelo expediente da Divi-

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIAS DE 20 DE JULHO DE 1970

O Reitor em exercício, da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, resolve:

Nº 695 — Retificar a Portaria nº 434, de 7 de maio de 1970, publicada no Boletim de Pessoal nº 20, de 14 de maio de 1970, para declarar que a função integra a Divisão de Finanças e não como constou da mesma.

Nº 696 — Dispensar Neuza Sá Vaz dos Reis, Auxiliar de Escritório, sem vinculação empregatícia, das atribuições de Responsável pelo Setor de Registro da Faculdade de Farmácia do Centro de Ciências Médicas, em virtude de ter sido designada para exercer atribuições de Auxiliar de Secretaria da Divisão Médica desta Universidade.

PORTARIA Nº 697 DE 20 DE JULHO DE 1970

O Reitor em exercício da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

Considerando as modificações na estrutura do Departamento de Assistência Social em decorrência da implantação da Reforma Administrativa, resolve:

Designar Neuza Sá Vaz Reis, Auxiliar de Escritório sem vinculação empregatícia para exercer transitória-mente, as atribuições de Executivo de Secretaria B da Divisão Médica, atribuindo-lhe o salário mensal de NCr\$ 540,00 (quinhentos e quarenta cruzeiros novos), ficando a critério da Administração fazê-la retornar aos seus

são de Expediente e Estatística do Departamento de Administração Escolar desta Universidade, durante o período de 1º de junho a 30 de junho do corrente ano.

PORTARIAS DE 10 DE JULHO DE 1970

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

Considerando as modificações na estrutura do Departamento de Administração Escolar em decorrência da implantação da Reforma Administrativa, resolve:

Nº 685 — Designar Ana Campos Pimenta Velloso Auxiliar de Administração, Escolar, atribuindo-lhe o salário mensal de NCr\$ 540,00 (quinhentos e quarenta cruzeiros novos), ficando a critério da Administração fazê-la retornar ao seu encargo primitivo, quando julgar conveniente aos interesses desta Administração, hipótese em que voltará aos salários e vantagens deste último cargo.

Nº 686 — Designar Nair Bela Conceição, mecanógrafa, sem vínculo empregatício, para exercer transitória-mente, as atribuições de Executivo de Secretaria B da Divisão de Expediente e Estatística do Departamento de Administração Escolar, atribuindo-lhe o salário mensal de NCr\$ 540,00 (quinhentos e quarenta cruzeiros novos), ficando a critério da Administração fazê-la retornar ao seu encargo primitivo, quando julgar conveniente aos interesses desta Administração, hipótese em que voltará aos salários e vantagens deste último cargo.

encargo primitivo, quando julgar conveniente aos interesses desta Administração, hipótese em que voltará ao salário e vantagens deste último cargo. PORTARIA Nº 698, DE 20 DE JULHO

O Reitor em exercício da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, resolve:

Nº 698 — Cessar os efeitos da Portaria nº 307, de 3 de março de 1970, a partir de 4 de junho de 1970, da servidora Amélia Timóteo Lyra da Silva, Escriturária, nível 10-B, do Quadro Único de Pessoal da UFF, no que se refere as atribuições de Responsável pela Secretaria da Faculdade de Educação. — Luiz Affonso Juruena de Mattos.

PORTARIA Nº 700, DE 22 DE JULHO DE 1970

O Reitor em Exercício da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, resolve:

Designar Shirlei Nascimento de Oliveira, Auxiliar de Escritório, sem vinculação empregatícia, para responder pelo Setor de Expediente da Escola de Engenharia, durante o período de férias de seu titular A. A. Romano Romano de Góes Telles. — Luiz Affonso Juruena de Mattos.

PORTARIAS DE 27 DE JULHO DE 1970

O Reitor em exercício da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, resolve:

Nº 701 — Retificar as portarias números 871 e 872, de 22 de outubro de 1968, publicadas no Boletim de Pessoal nº 43, de 24 de outubro de 1968, para consignar que a função exercida pelos

servidores é de Preparador Técnico de Laboratório e isto como constou das peças.

Nº 702 — Considerar designada durante o período de 12 de março de 1970 a 2 de abril de 1970, Vera Maria Lopes Ounike, Auxiliar de Escritório, sem vinculação empregatícia para responder pelo Setor de Administração da Escola de Engenharia, tendo em vista o seu titular Jorge Luiz Guimarães Dupuy encontrar-se em gozo de férias.

Nº 703 — Dispensar, a pedido, Neil Filitado Gonçalves das atribuições de Enfermeira da Tabela de Pessoal Técnico e Especialista Temporário, que vinha exercendo no Hospital Universitário Antônio Pedro desta Universidade.

Nº 704 — Exonerar, a pedido, a partir de 15 de julho de 1970, de acordo com o artigo 75, item I da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Carlos Cintra de Moura Carvalho, do cargo em Comissão, símbolo 5-C, de Diretor do Departamento de Administração Geral desta Universidade. — *Luiz Afonso Juruena de Mattos.*

PORTARIAS DE 29 DE JULHO DE 1970

O Reitor, em exercício, da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 7.13-70, resolve:

Nº 706 — Demitir, a bem do serviço público, Hélio Rezende, Supervisor Técnico de Manutenção, da Tabela do Pessoal Especialista Temporário desta Universidade, incurso no artigo 482, alíneas "a" e "b", da Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, sem prejuízo das sanções civis e criminais a que estiver sujeito.

Nº 707 — Demitir, a bem do serviço público, Carlos Miguel Ferreira Serra, auxiliar de administração da Tabela de Pessoal Temporário desta Universidade, incurso no artigo 482, alíneas "a" e "b", da Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, sem prejuízo das sanções civis e criminais a que estiver sujeito.

Nº 708 — Destituir, "ex vi" do artigo 206, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, José Fernando Fortuna Jamás, Escrevente-Datilógrafo nível 7, do Quadro Único do Pessoal desta Universidade, da função gratificação de Chefe de Serviço de Comunicações, símbolo 5-F, por ter infringido o disposto no artigo 194, item VIII, mesma Lei.

Nº 709 — "Ex vi" do artigo 210, item II, combinado com o artigo 205 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, suspender José Fernando Fortuna Jamás, Escrevente-datilógrafo nível 7, do Quadro Único do Pessoal desta Universidade, por 90 (noventa) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, por ter infringido o disposto no artigo 194, item VIII, da mesma Lei.

Nº 710 — De acordo com o artigo 207, item VIII, combinado com o artigo 209, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, demitir Décio Clemente da Silva, a bem do serviço público, do cargo de Tesoureiro-Auxiliar, de 1ª categoria, do Quadro Único do Pessoal desta Universidade, sem prejuízo das responsabilidades civis e criminais a que estiver sujeito. — *Luiz Afonso Juruena de Mattos.*

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

PORTARIAS DE 24 DE JULHO DE 1970

O Reitor da Universidade Federal de Minas Gerais, no uso de atribuição conferida pelo art. 9º, alínea "a", do Decreto nº 59.676, de 6 de dezembro de 1966, resolve:

Nº 379 — Nos termos dos arts. 101, em I, e 102, item II, da Emenda

Constitucional nº 1, de 17 de outubro de 1969, combinados com os arts. 176, item III, e 178, item III, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, aposentar Saul Tavares Libânio no cargo de Arquivista, EC-303-9-B, do QUP, PP, da UFMG, lotado na Faculdade de Medicina, com os proventos proporcionais a 30-35 (trinta trinta e cinco avos) do vencimento do cargo, por invalidez, comprovada pelo laudo médico de nº 26, de 6 de outubro de 1969, da junta do Serviço de Biometria Médica, em virtude de ter-se apurado contar 30 anos de serviço público, ficando assim retificada a Portaria de nº 284, de 11 de junho de 1970, publicada no *Diário Oficial* de 25-6-70, em face dos novos elementos apresentados.

Nº 380 — De acordo com os artigos 74, item I, e 75, item I, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, regulamentados pelo Decreto nº 45.807, de 15 de abril de 1959, conceder exoneração, a pedido, ao servidor Lucyr Jones Antunes, ocupante do cargo de Laboratorista, P-1602-8-A, do Q.U.P., P.P., da UFMG, lotado no Instituto de Ciências Biológicas.

Nº 381 — De acordo com os artigos 74, item I, e 75, item I, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, regulamentados pelo Decreto número 45.807, de 15 de abril de 1959, conceder exoneração, a pedido, ao servidor Jader Barroso, ocupante do cargo de Laboratorista, P-1602-8-A, do QUP, PP, da UFMG, lotado no Instituto de Ciências Biológicas.

Nº 382 — De acordo com os artigos 74, item I, e 75, item I, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, regulamentados pelo Decreto número 45.807, de 15 de abril de 1959, conceder exoneração, a pedido, à servidora Liselotte Jokl, ocupante do cargo de Laboratorista, P-1602-8-A, do Q.U.P., P.P., da UFMG, lotado no Instituto de Ciências Biológicas. — *Marcello de Vasconcellos Coelho.*

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS

PORTARIA Nº 268, DE 3 DE AGOSTO DE 1970

O Reitor da Universidade Federal de Alagoas, usando de atribuições de sua competência, resolve:

De acordo com o Capítulo IV do Decreto nº 61.776, de 24 de novembro de 1967, publicado no *Diário Oficial* da União de 27 de novembro de 1967, autorizar o afastamento do Bel. Cleantho de Moura Rizzo, Bibliotecário — Código EC-101.20.B, do Quadro Único de Pessoal desta Universidade, para servir no Estado de Alagoas no exercício do cargo em comissão de Consultor Jurídico — NE-2. — *Aristóteles Calasans Simões.*

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA Nº 206, DE 22 DE JULHO DE 1970

O Vice-Reitor, em exercício, da Universidade Federal do Espírito Santo, usando de atribuições legais e estatutárias, resolve:

Conceder exoneração, na forma do artigo 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28.10.52, a Hipponax Simões Fraga, ocupante em caráter interino do cargo de Auxiliar de Bibliotecário, Código EC.102.7, do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente — desta Universidade, matrícula nº 2.113.731, a partir de 1.5.1970. — *Décio Neves da Cunha.*

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

ATO Nº 64, DE 29 DE JULHO DE 1970

O Vice-Reitor em exercício da Universidade Federal do Pará, no uso de

suas atribuições legais e estatutárias e nos termos do Processo nº 8.194-70, oriundo do Centro de Educação, resolve:

Conceder exoneração, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a Leonel Corrêa Pinto do cargo de Professor Adjunto do Quadro Único de Pessoal da Universidade Federal do Pará — Decreto nº 64.187, de onze (11) de março de 1969, a partir de dois (2) de junho de 1970. — *Angenor Porto Penna de Carvalho.*

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL

PROCESSO Nº 22.294

É lícita a acumulação do cargo de Professora da Cadeira de Desenho do Ginásio Estadual "Sir Winston Churchill" da Secretaria de Estado dos Negócios de Educação e Cultura do Estado do Rio Grande do Sul, com o cargo de Auxiliar de Ensino de Prática de Atelier do Ciclo Básico da Faculdade de Arquitetura da Universidade Federal do Rio Grande do Sul.

PARECER

1. Trata-se o presente Parecer sobre a acumulação em que incide a Professora Anna Maria Py Daniel Busko no cargo de Professora da Cadeira de Desenho do Ginásio Estadual "Sir Winston Churchill" da Secretaria de Estado dos Negócios de Educação e Cultura do Estado do Rio Grande do Sul, com o cargo de Auxiliar de Ensino de Prática de Atelier do Ciclo Básico na Faculdade de Arquitetura da Universidade Federal do Rio Grande do Sul.

2. No Ginásio Estadual "Sir Winston Churchill" da Secretaria de Estado dos Negócios de Educação e Cultura do Estado do Rio Grande do Sul, a Professora Anna Maria Py Daniel Busko desempenha as funções de *Professor de Desenho*.

3. Na Faculdade de Arquitetura da Universidade Federal do Rio Grande do Sul a Professora exerce o cargo de *Auxiliar de Ensino*, lecionando em Prática de Atelier do Ciclo Básico.

4. Trata-se, portanto, de regime de acumulação de dois cargos de Magistério, que se enquadra, em princípio, em uma das exceções estabelecidas à regra geral que proíbe a acumulação de quaisquer cargos públicos, inscrita no artigo 97 da Constituição e artigo 26, da Lei nº 4.881-A-65.

5. Ambas as disciplinas lecionadas pela Professora, Desenho e Prática de Atelier, abordam o ensino das técnicas de Expressão e Representação gráficas, e os processos criativos e sua linguagem, naturalmente em níveis compatíveis aos ciclos secundário e superior, havendo, portanto, total correlação de matérias entre as duas funções exercidas pela Professora.

6. Pelos atestados de horários fornecidos pelo Ginásio Estadual "Sir Winston Churchill" da Secretaria de Estado dos Negócios de Educação e Cultura do Estado do Rio Grande do Sul e Faculdade de Arquitetura da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, anexos ao presente processo, verifica-se haver compatibilidade de horários, conforme a transcrição que se segue:

"Ginásio Estadual "Sir Winston Churchill". Atestado: Atesto, para os devidos fins, que a Professora Anna Maria Py Daniel Busko, exerce suas funções, na cadeira de Desenho, neste estabelecimento de Ensino no seguinte horário: 2ª-feira: das 13,30 às 18,00 horas; 4ª-feira: das 14,15 às 18,00 horas; 5ª-feira: das 13,30 às 18,00 horas; e 6ª-feira: das 13,30 às ... 18,00 horas. Porto Alegre, 22 de dezembro de 1969. Assinado: Professora Maria Regina Coelho — Diretora."

"Faculdade de Arquitetura da Universidade do Rio Grande do Sul. Atestado: Atestamos, para os devidos fins que a Arquiteta Anna Maria Py Daniel Busko, Auxiliar de Ensino do Curso de Arquitetura, cumpre o seguinte horário nesta Faculdade: Segunda-feira: das 19,30 às 21,30 horas; Quarta-feira: das 8,00 às 11,00 horas; Quinta-feira: das 8,00 às 11,00 horas; Sexta-feira: das 8,00 às 11,00 horas e das 20,00 às 23,00 horas. Secretária da Faculdade de Arquitetura da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, em 13 de janeiro de 1970. Assinado: Sely de Quadros Rocha — Secretária."

7. Julga portanto, esta Comissão, que é lícita a acumulação do cargo de Professora de Desenho do Ginásio Estadual "Sir Winston Churchill" da Secretaria de Estado dos Negócios de Educação e Cultura do Estado do Rio Grande do Sul, com o cargo de Auxiliar de Ensino de Prática de Atelier do Ciclo Básico da Faculdade de Arquitetura da Universidade Federal do Rio Grande do Sul.

Este é o nosso parecer, salvo melhor juízo.

Porto Alegre, 1º de julho de 1970. — A Comissão: *Plínio Oliveira Almeida.* — *Castelar B. Peña.* — *Carlos Max Moreira Maia.*

PROCESSO Nº 21.198

É lícita a acumulação do cargo de Arquiteto da "Divisão de Urbanismo da Secretaria Municipal de Obras e Viação da Prefeitura Municipal de Porto Alegre", com o cargo de Auxiliar de Ensino do Atelier de Prática de Projetos da Faculdade de Arquitetura da Universidade Federal do Rio Grande do Sul.

PARECER

1. Trata o presente Parecer sobre a acumulação em que incide o Professor Militão de Moraes Ricardo no cargo de Arquiteto, com o cargo de Auxiliar de Ensino do Atelier de Prática de Projetos na Faculdade de Arquitetura da UFRGS.

2. Na Divisão de Urbanismo da Secretaria Municipal de Obras e Viação da Prefeitura Municipal de Porto Alegre, o Professor Militão de Moraes Ricardo desempenha as funções de *Arquiteto*.

3. Na Faculdade de Arquitetura o Professor exerce o cargo de *Auxiliar de Ensino*, lecionando no Atelier de Prática de Projetos.

4. Trata-se, portanto, de regime de acumulação, de um cargo de Magistério com outro Técnico Científico, que se enquadra, em princípio, em uma das exceções estabelecidas à regra geral que proíbe a acumulação de quaisquer cargos públicos, inscrita no artigo 97 da Constituição e artigo 26, da Lei nº 4.881-A-65.

5. Na Prefeitura Municipal de Porto Alegre o Professor desempenha as funções de *Arquiteto*, exercendo portanto *prática profissional*, dentro das atribuições legais compatíveis ao exercício da profissão. Na Faculdade de Arquitetura, leciona no Atelier de Prática de Projetos, cujos objetivos são o *treinamento profissional* do futuro arquiteto, havendo, portanto, total correlação entre as duas funções exercidas pelo Professor.

6. Pelos atestados de horários fornecidos pela Prefeitura Municipal de Porto Alegre e Faculdade de Arquitetura, anexos ao presente processo, verifica-se haver compatibilidade de horários, conforme transcrição que se segue:

"Prefeitura Municipal de Porto Alegre, Secretaria de Obras e Viação. Declaração: Declaro a pedido, para fins de comprovação junto a Universidade Federal

do Rio Grande do Sul, que o Senhor Militão de Moraes Ricardo, Arquiteto lotado nesta Secretaria Municipal de Obras e Viação (Divisão de Urbanismo), desempenha suas funções em regime de 33 horas semanais, ou seja, das 12,00 às 18,30 horas, de segunda à sexta-feira. Pôrto Alegre, 10 de dezembro de 1969. Assinado: Arq. Plínio Oliveira Almeida — Secretário Municipal de Obras e Viação.

“Ministério de Educação e Cultura. Universidade Federal do Rio Grande do Sul. Faculdade de Arquitetura. Atestado número 35: Atestados, para os devidos fins, que o Arquiteto Militão de Moraes Ricardo, Auxiliar de Ensino do Curso de Arquitetura, cumpre o seguinte horário nesta Faculdade: Têrça-feira das 8,00 às 11,00 horas; Quinta-feira das 8,00 às 11,00 horas; Sexta-feira das 8,00 às 11,00 e das 19,30 às 22,30 horas. Secretaria da Faculdade de Arquitetura da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, em 17 de dezembro de 1969. Assinado: Sely de Quadros Rocha, Secretária.”

7. Julga, portanto, esta Comissão, que é lícita a acumulação do cargo de Arquiteto da Divisão de Urbanismo da Secretaria Municipal de Obras e Viação, da Prefeitura Municipal de Pôrto Alegre, com o cargo de Auxiliar de Ensino do Atelier de Prática de Projetos da Faculdade de Arquitetura da Universidade do Rio Grande do Sul.

Este é o nosso parecer, salvo melhor juízo.

Pôrto Alegre, 1º de julho de 1970. — A Comissão: Plínio Oliveira Almeida — Castelar B. Peña — Carlos Max Moreira Maia.

PROCESSO Nº 21.189

E' lícita a acumulação do cargo de arquiteto do Serviço de Prédios Escolares da Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura de Pôrto Alegre, com o cargo de Auxiliar de Ensino do Atelier de Prática de Projetos da Faculdade de Arquitetura da Universidade Federal do Rio Grande do Sul.

PARECER

1. Trata o presente Parecer sobre a acumulação em que incide o Professor Ronald Spieker no cargo de Arquiteto, com o cargo de Auxiliar de Ensino do Atelier de Prática de Projetos na Faculdade de Arquitetura da UFRGS.

2. No Serviço de Prédios Escolares da Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura de Pôrto Alegre, o Professor Ronald Spieker desempenha as funções de Arquiteto.

3. Na Faculdade de Arquitetura o Professor exerce o cargo de Auxiliar de Ensino, lecionando no Atelier de Prática de Projetos.

4. Trata-se, portanto, de regime de acumulação, de um cargo de Magistério com outro Técnico Científico, que se enquadra, em princípio, em uma das exceções estabelecidas à regra geral que proíbe a acumulação de quaisquer cargos públicos, inscrita no artigo 97 da Constituição e artigo 26 da Lei nº 4.881-A-65.

5. Na Prefeitura Municipal de Pôrto Alegre o Professor desempenha as funções de Arquiteto, exercendo portanto prática profissional, dentro das atribuições legais compatíveis ao exercício da profissão. Na Faculdade de Arquitetura, leciona no Atelier de Prática de Projetos, cujos objetivos são o treinamento profissional do futuro arquiteto, portanto, total correlação entre as duas funções exercidas pelo Professor.

6. Pelos atestados de horários fornecidos pela Prefeitura Municipal de

Pôrto Alegre e Faculdade de Arquitetura, anexos ao presente processo, verifica-se haver compatibilidade de horários, conforme a transcrição que se segue:

“Prefeitura Municipal de Pôrto Alegre, Serviço de Prédios Escolares da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Declaração: Declaro para os devidos fins que o Arquiteto Ronald Spieker, categoria empregado, matrícula 23.166, exerce suas funções como Arquiteto, neste Serviço no horário das 12,00 às 18,30 horas”. Pôrto Alegre, 5 de dezembro de 1969. — Assinado: Engº Darwin Ribas — Chefe do Serviço.

“Ministério de Educação e Cultura. Universidade Federal do Rio Grande do Sul. Faculdade de Arquitetura. Atestado nº 2: Atestamos, para os devidos fins, que o Arquiteto Ronald Spieker, Auxiliar de Ensino do Curso de Arquitetura, cumpre o seguinte horário nesta Faculdade: Têrça-feira das 8,00 às 11,00 horas; Quinta-feira das 8,00 às 11,00 horas; Sexta-feira das 8,00 às 11,00 e das 20,00 às 23,00 horas. Secretaria da Faculdade de Arquitetura da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, em 13 de janeiro de 1970. Assinado: Sely de Quadros Rocha, Secretária.”

7. Julga, portanto, esta Comissão, que é lícita a acumulação do cargo de Arquiteto do Serviço de Prédios Escolares da Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Pôrto Alegre, com o cargo de Auxiliar de Ensino do Atelier de Prática de Projetos da Faculdade de Arquitetura da Universidade Federal do Rio Grande do Sul.

Este é o nosso parecer, salvo melhor juízo.

Pôrto Alegre, 19 de junho de 1970. — A Comissão: Lincoln Ganzo de Castro — Castelar B. Peña — Carlos Max Moreira Maia.

E' lícita a acumulação de cargo de Cirurgião-dentista, do Estado, com o cargo de professor da disciplina de Odontologia Social, cedido ao Centro de Pesquisas em Odontologia Social da Faculdade de Odontologia da Universidade Federal do Rio Grande do Sul.

PARECER

Trata o presente Parecer sobre a acumulação em que incide o Professor João Antônio Neto Caminha, no cargo de Cirurgião-dentista da Secretaria de Estado da Saúde, com o cargo de Professor de disciplina de Odontologia Social, na Faculdade de Odontologia.

2. Na Secretaria de Estado da Saúde, o Professor desempenha as funções de chefe do Serviço de processamento de dados, na Unidade de Planejamento.

3. Na Faculdade de Odontologia o Professor exerce o cargo de Professor de Odontologia Social, cedido ao Centro de Pesquisas em Odontologia Social, e exerce funções de planejamento de pesquisas aplicadas a Odontologia, levantamento de índices de medida de enfermidades orais, e colabora no ensino das disciplinas de Odontologia Preventiva e Economia Profissional.

4. Trata-se, portanto, de regime de acumulação, de um cargo de Magistério com outro Técnico Científico, que se enquadra, em princípio, em uma das exceções estabelecidas à regra geral que proíbe a acumulação de quaisquer cargos públicos inscritos no artigo 87 da Constituição e artigo 26, da Lei nº 4.881-A-65.

5. O Auxiliar de Ensino, a serviço do Centro de Pesquisas em Odontologia Social, desenvolve atividades de Magistério na área da Odontologia Preventiva e Social. Além da função docente realiza trabalhos diretamente

ligados ao planejamento e pesquisa na mesma área.

Em sua atividade na Unidade de Planejamento, suas tarefas dizem respeito ao planejamento setorial, pesquisas em saúde e estatística de saúde.

As pesquisas em saúde, estão estritamente ligadas ao planejamento setorial e às estatísticas.

A estatística de saúde, que compreende também as estatísticas odontológicas, são instrumentos para o planejamento e utiliza na mesma metodologia.

No que tangê ao planejamento, quer como método científico, quer como ação setorial, ainda aqui, a metodologia aplicável ao setor como um todo,

é a que se aplica às partes que constituem o setor.

O ensino de odontologia social, é a área mais abrangente da odontologia, onde são estudados e analisados os problemas de odontologia preventiva, saúde pública, estatística, pesquisa, planejamento de programas, recursos humanos, exercício profissional, ética e jurisprudência.

A atuação do Auxiliar de Ensino, cuja correlação de matérias se estuda, junto à Secretaria da Saúde esta ligada ao setor de Planejamento e estatística tornando-se desta forma, sua função numa ou noutra instituição, perfeitamente correlacionada.

6. Compatibilidade de horário:

Unidade em que serve	Horário				
	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª
Centro de Pesquisas em Odontologia Social da Faculdade de Odontologia	8-12		8-12	8-12	
Unidade de Planejamento — Secretaria da Saúde	13-19	13-19	13-19	13-19	13-19

7. Julga, portanto, esta Comissão, que é lícita a acumulação do cargo de Cirurgião-dentista com o cargo de Auxiliar de Ensino.

Este é o nosso parecer, salvo melhor juízo.

Pôrto Alegre, 24 de junho de 1970. — (Assinaturas ilegíveis).

E' lícita a acumulação de Engenheiro Padrão 15.C com o de Auxiliar de Ensino da Escola de Engenharia da Universidade Federal do Rio Grande do Sul.

PARECER

Trata o presente parecer sobre a acumulação em que incide o Professor Artur Bernd no cargo de Engenheiro Padrão 15.O na Secretaria dos Negócios das Obras Públicas, com o cargo de Auxiliar de Ensino na Escola de Engenharia da U.F.R.G.S.

2. Na Secretaria de Estado dos Negócios das Obras Públicas, o Professor Arthur Bernd desempenha as funções de Projetista de Estruturas e de Supervisor da equipe de desenhistas como Engenheiro Padrão 15.O.

3. Na Escola de Engenharia o Professor Artur Bernd exerce o cargo de Auxiliar de Ensino lecionando a disciplina de Desenho Técnico II.

4. Trata-se, portanto, de regime de acumulação de um cargo de Magistério com outro Técnico-Científico, que se enquadra, em princípio, em uma das exceções estabelecidas à regra que proíbe a acumulação de quaisquer cargos públicos, inscrita no artigo 97 da Constituição e artigo 26 da Lei nº 4.881-A-63.

5. Além do exposto no item anterior, existe correlação de matérias uma vez que exerce funções afins em ambos os cargos: no de Técnico-Científico as de projetista de estruturas e de supervisor dos desenhistas, enquanto na de Magistério leciona Desenho, tratando na 3ª Unidade Didática de elementos construtivos para estruturas, e na 4ª Unidade Didática sobre detalhes e conjuntos estruturais.

6. Existe, também, compatibilidade de horários, pois exerce as funções de Magistério no período da manhã, entre 7,30 e 10 horas e 30 minutos, enquanto, na Secretaria dos Negócios das Obras Públicas exerce suas funções no período da tarde, entre 12 horas e 18 horas e 40 minutos, ha-

vendo portanto, um espaço de uma hora e trinta minutos reservado para a refeição e locomoção.

7. Julga, portanto esta Comissão, que é lícita a acumulação do cargo de Engenheiro Padrão 15.O com o cargo de Auxiliar de Ensino.

Este é o nosso parecer, salvo melhor juízo.

Pôrto Alegre, 16 de junho de 1970. — A Comissão. — (Três assinaturas ilegíveis).

1. O presente parecer versa sobre a acumulação em que incide o Dr. Enio Pilla, Instrutor de Ensino Superior, contratado da Cátedra de Pediatría e Puericultura da Faculdade de Medicina da UFRGS, exerce também o cargo de Médico Clínico, contratado da Prefeitura de Pôrto Alegre.

2. No que se refere ao credenciamento do IAPI, esse a nosso ver, não constitui cargo, pois se trata de atendimento ocasional, no consultório particular com gratificação eventual, como se pode verificar pela Declaração do Exmo. Sr. Coordenador da Assistência Médica-RS, Dr. Hélio Helbert dos Santos. Por essa mesma declaração, vemos que desde dezembro de 1967, o referido Dr. Enio Pilla, não tem prestado os seus serviços aos ex-IAPS.

3. Quanto a Médico Clínico contratado da Municipalidade, segundo o certificado fornecido pelo prefeito, Sr. Célio Marques Fernandes, suas atribuições são de Chefe do Serviço de Proteção à Infância.

4. Trata-se pois, de regime de acumulação de uma função de Magistério, com a de técnico científico, que se enquadra numa das exceções estabelecidas à regra geral que proíbe a acumulação de cargos públicos inscrita no artigo 97 da Constituição e artigo 26 da Lei 4.881-A-65.

5. Quanto a compatibilidade de horários, segundo os atestados constantes do processo, também está comprovada, havendo tempo suficiente para transporte e alimentação pois na Faculdade de Medicina o horário é das 8,00 às 11,00 horas, e na Secretaria Municipal de Saúde é das 14,00 às 16,00 horas. E não se diga que não se perfaz as 30 horas semanais de trabalho, porque aqui não se trata 1.º — de Serviço Público Federal; 2.º — porque sua função é específica. é Chefe do Serviço de Proteção à Infância da Municipalidade

6. Julga portanto a comissão que é lícita a acumulação de Instrutor de Ensino de Pedagogia e Puericultura com o cargo de Chefe do Serviço de Proteção à Infância.

Este é o nosso parecer, salvo melhor juízo.

Porto Alegre, 10 de junho de 1970. — *Clara Ciara Mariano da Rocha* — *Maicol Antonio Albuquerque* — *Otto Clementino Busato*.

PROCESSO N.º 9.731-68

É lícita a acumulação de função de professor-adjunto da cadeira de Físico-Química da Escola de Engenharia da U.F.R.G.S. com a função de professor contratado para o exercício de cátedra da Química Geral e Inorgânica e Química Analítica da Faculdade de Filosofia.

PARECER

1. Trata o presente parecer da acumulação em que incide Yeda Pinheiro Dick no exercício das seguintes funções docentes na Universidade Federal do Rio Grande do Sul:

a) na Escola de Engenharia ocupa o cargo de professor-adjunto da cadeira de Físico-Química que se desdobra nas disciplinas QM-131 — Físico-Química I e QM-132 — Físico-Química II, com a duração de um ano letivo, cada uma, e cujos programas foram anexados ao processo. Nesta função a professora ministra preleções, dirige seminários e colabora no ensino prático de laboratório, com atividade predominante na disciplina QM-131.

b) na Faculdade de Filosofia exerce, como contratada, a regência de cátedra de Química-Geral e Inorgânica e Química Analítica que se desdobra nas disciplinas de

Química Geral e Inorgânica
Química Analítica Qualitativa
Química Analítica Quantitativa
com a duração de um ano cada uma.

No exercício desta função a professora tem a seu cargo a primeira disciplina na qual ministra preleções, dirige seminários e coordena os trabalhos de laboratório.

2. A acumulação é lícita nos termos da Constituição (artigo 99, parágrafo 1.º) e da Lei n.º 4.881-A (artigo 26), verificando-se correlação de matérias e compatibilidade de horários.

3. No que tange à correlação de matérias cumpre esclarecer que a Físico-Química não é um ramo particular das Químicas, mas o conjunto organizado de leis, princípios e teorias da Química: é a própria química geral ou teórica na sua mais alta expressão. Nestas condições, a Físico-Química é o arcabouço doutrinário de todos os ramos da Química, discriminados como Química Inorgânica, Química Analítica, Química Orgânica e Bioquímica.

Cotejando os programas, verifica-se que o embasamento científico da Química Geral e Inorgânica e Analítica encontra-se desenvolvido no programa da cadeira de Físico-Química Assim, um bom domínio do objeto desta última é excelente credencial para o magistério da primeira.

4. Com relação à compatibilidade de horários não há, também, restrição a apontar, pois as atividades são exercidas em parte no Instituto de Química da Escola de Engenharia e em parte, no prédio da Faculdade de Filosofia situado a poucos metros do primeiro. Do cotejo dos horários fornecidos, resulta o seguinte quadro:

Escola de Engenharia		Faculdade de Filosofia
HORÁRIO		
Segunda-feira:	—	8 h — 12 h 14 h — 18 h
Terça-feira:	8 h — 11 h 13 h — 17 h 30 m	11 h — 12 h
Quarta-feira:	8 h 30 m — 11 h 30 m	14 h — 18 h
Quinta-feira:	8 h — 11 h 13 h 30 m — 13 h	11 h — 12 h
Sexta-feira:	13 h 30 m — 15 h 30 m	8 h — 12 h

A Comissão julga, portanto, que é lícita a acumulação das duas funções 1968. — *Luiz Pilla* — Presidente. — Docentes exercidas pela Professora *Albino Rudolpho Ebling* — *Darcy Yeda Pinheiro Dick* — *Dillenburg*.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL

PORTARIA DE 27 DE JULHO DE 1970

O Presidente do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso V, do artigo 23, do Regimento aprovado pelo Decreto número 62.018, de 29 de dezembro de 1967, tendo em vista o que se contém no Processo n.º 7.147-70, resolve:

N.º 1.613 — Designar o Escrevente-Datilógrafo AF-204.7, Lauro Sória Câmara para exercer a função gratificada, símbolo 10-F, de Chefe do

Pósto de Contrôlo e Fiscalização (POCOF — Tipo C), de Santo Angelo, no Estado do Rio Grande do Sul, criada pelo Decreto n.º 62.007, de 29 de dezembro de 1967. — *Newton Carneiro*, Presidente.

PORTARIAS DE 29 DE JULHO DE 1970

O Presidente do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso V, do artigo 23 do Regimento aprovado pelo Decreto número 62.018, de 29 de dezembro de 1967, tendo em vista o que se contém no Processo n.º 6.949-70, resolve:

N.º 1.614 — Aposentar, de conformidade com o item II, do artigo 101 e

item II do artigo 102 da Constituição do Brasil, o Auxiliar Rural P.209.3, Guinele Eleutério de Freitas, matrícula n.º 1.941.449, do Quadro do Pessoal — Parte Permanente — deste Instituto com os proventos proporcionais a 23/35 (vinte três, trinta e cinco) avos, (1/35 — um trinta e cinco avos por ano de serviço).

2º Este ato retroage à data de 23 de janeiro de 1970. — *Newton Carneiro* — Presidente.

O Presidente do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso V, do artigo 23, do Decretos n.º 62.018, de 29 de dezembro de 1967, resolve:

N.º 1.615 — Dispensar, a pedido, o Engenheiro-Agrônomo TC-101.21-B, Romão Luiz Sol, do cargo em comissão símbolo 4-C, de Delegado Estadual em Goiás, para qual fôra designado pela Portaria n.º 356, de 2 de julho de 1968.

N.º 1.616 — Designar o Engenheiro Agrônomo TC-101-21-B, Oswaldo de

Almeida, para exercer o cargo em comissão, símbolo 4-C, de Delegado Estadual em Goiás, criado pelo Decreto n.º 62.007, de 29 de dezembro de 1967. — *Newton Carneiro* — Presidente.

PORTARIA DE 31 DE JULHO DE 1970

O Presidente do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso V, do artigo 23, do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 62.018, de 29-12-67, tendo em vista o que se contém no processo n.º 6.950-70, resolve:

N.º 1.617 — Conceder aposentadoria de acordo com o artigo 101, item III, § 1º, combinado com o artigo 102, item I, letra "a" da Constituição do Brasil a Nancy Hesse Cosentino, matrícula n.º 1.905.039, no Cargo de Tesoureiro, Agregada ao símbolo 2-C, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, deste Instituto. — *Milton de Almeida Peixoto* — Presidente Substituto.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

CONSELHO FEDERAL DE TÉCNICOS DE ADMINISTRAÇÃO

RESOLUÇÃO N.º 23-70

A Junta Interventora no Conselho Federal de Técnicos de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Ministerial n.º 3.757, de 31 de dezembro de 1969, e pela Lei n.º 4.769, de 9 de setembro de 1965, regulamentada pelo Decreto n.º 61.934, de 22 de dezembro de 1967, resolve:

Art. 1º Aprovar subvenção aos Conselhos Regionais para o fim especial de aquisição de imóvel nas respectivas sedes, por conta do acervo a que se refere o § 2º do artigo 19 da Lei n.º 4.769, de 9 de setembro de 1965, após o recolhimento total do mesmo pelos respectivos Conselhos Regionais, de acordo com os valores abaixo discriminados:

	Cr\$
CRTA — 1ª Região	14.244,28
CRTA — 3ª Região	11.929,50
CRTA — 4ª Região	15.991,30
CRTA — 5ª Região	17.130,25
CRTA — 6ª Região	38.835,57
CRTA — 7ª Região	306.362,60
CRTA — 8ª Região	143.249,57

3.0.0. — Despesas Correntes	
3.1.0. — Despesas de Custeio	
3.1.1. — Pessoal	23.250,00
3.1.2. — Material de Consumo	3.490,00
3.1.3. — Serviços de Terceiros	5.550,00
3.2.0. — Transf. Correntes	
3.2.8. — Encargos Diversos	12.100,00
4.0.0. — Despesas de Capital	
4.1.0. — Investimentos	
4.1.3. — Equip. e Instalações	13.300,00
4.1.4. —	20.500,00
4.2.0. — Inversões Financeiras	
4.2.2. — Aquisição de Imóvel	182.500,00
Total Geral	261.100,00

Total Geral 261.100,00

Art. 2º Os encargos decorrentes da presente complementação correção à contabilidade do Conselho Federal de Administração e subvenção do Conselho Federal a saber:

	Cr\$	Cr\$
1.0.0. — Receitas Correntes		
1.1.0. — Receita Tributária		
1.1.2. — Taxas		
02 — Do exercício anterior	117.850,43	
1.4.0. — Contribuição a Correntes		
Subvenção CRTA	143.249,57	261.100,00
Total Geral		261.100,00

CRTA — 9ª Região	22.391,50
CRTA — 10ª Região	19.865,61

Art. 2º Os valores acima citados só serão transferidos após a retificação e aprovação pelo Conselho Federal dos orçamentos respectivos, prevendo expressamente a aplicação da subvenção supra, nos termos do artigo 1º, juntamente com a documentação relativa ao imóvel objeto da aquisição.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação. Rio de Janeiro, 23 de julho de 1970. — *Raul Ripoll* — Presidente da Junta Interventora.

RESOLUÇÃO N.º 24-70

A Junta Interventora no Conselho Federal de Técnicos de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Ministerial n.º 3.757, de 31 de dezembro de 1969, e pela Lei n.º 4.769, de 9 de setembro de 1965, regulamentada pelo Decreto n.º 61.934, de 22 de dezembro de 1967 e,

Considerando a legislação especial sobre crédito adicional constante na Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, resolve:

Art. 1º Ficam suplementadas as seguintes dotações do orçamento de Receita e Despesa do Conselho Regional de Técnicos de Administração da 8ª Região, pelos quantitativos abaixo:

	Cr\$	Cr\$
3.0.0. — Despesas Correntes		
3.1.0. — Despesas de Custeio		
3.1.1. — Pessoal	23.250,00	
3.1.2. — Material de Consumo	3.490,00	
3.1.3. — Serviços de Terceiros	5.550,00	32.300,00

3.2.0. — Transf. Correntes		
3.2.8. — Encargos Diversos		12.100,00
4.0.0. — Despesas de Capital		
4.1.0. — Investimentos		
4.1.3. — Equip. e Instalações	13.300,00	
4.1.4. —	20.500,00	
4.2.0. — Inversões Financeiras		
4.2.2. — Aquisição de Imóvel	182.500,00	216.700,00
Total Geral		261.100,00

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação. Rio de Janeiro, 23 de julho de 1970. — *Raul Ripoll* — Presidente da Junta Interventora.

RESOLUÇÃO Nº 25-70

A Junta Interventora no Conselho de Técnicos de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Ministerial número 3.757, de 31 de dezembro de 1969, e pela Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965, regulamentada pelo Decreto nº 61.934, de 22 de dezembro de 1967 e,

Considerando a legislação específica sobre crédito adicional constante da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, resolve:

Art. 1º Ficam suplementadas as seguintes dotações do orçamento da Receita e Despesa do Conselho Regional de Técnicos de Administração da 3ª Região, pelos quantitativos abaixo:

	Cr\$	Cr\$
3.1.0. — Despesas de Custeio		
3.1.5. — Viagens e Estadas		3.200,00
4.0.0. — Despesas de Capital		
4.1.0. — Investimentos		
4.1.4. — Material Permanente		6.800,00
Total Geral		10.000,00

Art. 2º Os encargos decorrentes da presente suplementação correrão à conta das reduções nas rubricas seguintes:

	Cr\$	Cr\$
3.0.0. — Despesas Correntes		
3.1.0 — Despesas de Custeio		
3.1.1. — Pessoal	800,00	
3.1.2. — Material de Consumo	2.300,00	
3.1.3. — Serviços de Terceiros	3.700,00	6.800,00
3.2.0. — Transf. Correntes		
Subvenção		3.200,00
Total Geral		10.000,00

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação. Rio de Janeiro, 23 de julho de 1970. — *Raul Ripoll* — Presidente da Junta Interventora.

RESOLUÇÃO Nº 26-70

A Junta Interventora no Conselho Federal de Técnicos de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Ministerial nº 3.757, de 31 de dezembro de 1969, e pela Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965, regulamentada pelo Decreto nº 61.934, de 22 de dezembro de 1967, resolve:

Art. 1º A letra "m", do art. 3º da Resolução CFTA nº 43-69, passa a ter a seguinte redação:

"m) não aceitando participar do Conselho Regional cumulativamente com o Conselho Federal".

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação. Rio de Janeiro, 23 de julho de 1970. — *Raul Ripoll* — Presidente da Junta Interventora.

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO

RELAÇÃO Nº 203-70

ORDEM INTERNA DE SERVIÇO Nº 10, DE 1 DE JULHO DE 1970

A Delegada da Agência do IPASE no Pará, usando das atribuições que lhe confere a Instrução nº 75, de 26 de maio de 1966 (BI nº 97-663, resolve:

Designar Lygia Fernanda da Cunha Amorim, Escrivão nível 10-B, matrícula 1.736.771, ponto 4.300, para substituir Solange Alves de Souza Santos, Oficial de Administração 12-A, matrícula 1.669.090, ponto 3.493, na função gratificada 7-F, de Chefe da Seção de Seguro Social (PAS), do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais, em seus impedimentos eventuais.

Revogar a Ordem Interna de Serviço nº APA-27, de 26 de julho de 1967 que designou Maria Lucia Jucá Barge, Escrivão nível 8-A, matrícula 2.079.279, ponto 15.736, para a mesma função.

RELAÇÃO Nº 204-70

Retificação

A pág. 1.978 do *Diário Oficial* do dia 29 de julho de 1970, Seção I, Parte II, Relação nº 188 de 23 de julho de 1970, Portaria nº 1.376-70:

Onde se lê:

... com os proventos fixados nos da alínea b, ...

Leia-se:

... com os proventos fixados nos termos da alínea b, ...

Relação nº 206, de 1970

PORTARIA Nº 1.431 DE 6 DE AGOSTO DE 1970

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, do Decreto-lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, resolve:

Dispensar, a pedido, Luiz Dourado Magalhães, Oficial de Gabinete da Previdência, de substituto eventual do titular do cargo, em comissão, símbolo 4-C, de Chefe da Divisão de Seguro Social (DPS), do Departamento de Previdência (DP), do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais. — *Ayrton Achê Pillar*, Presidente.

DEPARTAMENTO DE PREVIDENCIA

ORDENS DE SERVIÇO DE 6 DE AGOSTO DE 1970

O Diretor do Departamento de Previdência, usando da atribuição que lhe confere o artigo 82 do Decreto-lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940; e tendo em vista o disposto na Portaria nº 1.431, de 6-8-70, resolve:

Nº 51 — Designar Itália Maria Lopes, Oficial de Administração, Nível 12-A, Matrícula nº 2.124.312, para substituir o Chefe da Divisão de Seguro Social (DPS), Claudionor Lutgardes Cardoso de Castro, em seus impedimentos eventuais.

— Esta Ordem de Serviço entrará em vigor na data de sua publicação.

O Diretor do Departamento de Previdência, usando da atribuição que lhe confere o artigo 82 do Decreto-lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940; e tendo em vista o disposto na OS-DP-51, de 6-8-70, resolve:

Nº 52 — Designar Roberto Jorge de Menezes Mattos, Oficial de Administração, Nível 12-A, Matrícula nº

1.391.079, para substituir a Chefe do Gabinete (PDA), Itália Maria Lopes, em seus impedimentos eventuais.

— Revogar a OS-DP-65, de 11-8-69, que designou Maurício de Souza Moura para a mesma função.

— Esta Ordem de Serviço entrará em vigor na data de sua publicação.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SÉCAS

PORTARIA Nº 785, DE 24 DE JULHO DE 1970

O Diretor Geral do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas, usando das atribuições que lhe são conferidas através do item XVI do art. 41 das Normas Regimentais Provisórias, aprovadas pela Portaria número 85, de 8.4.68, do Sr. Ministro de Estado do Interior, publicada no *Diário Oficial* de 17 subsequente, resolve:

Aposentar Arlindo Coelho dos Santos, Motorista, nível 12-C, matrícula nº 2.068.213, do Quadro de Pessoal do DNOCS, lotado na 3ª Diretoria Regional, de acordo com o artigo 197, letra "c", da Constituição Federal, combinado com o artigo 1º da Lei número 5.315, de 12.9.1967, regulamentada pelo Decreto nº 61.705, de 18 de novembro subsequente. — *José Lins Albuquerque*.

PORTARIA Nº 795, DE 28 DE JULHO DE 1970

O Diretor Geral do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas, usando das atribuições que lhe são conferidas através do item XVI do art. 41 das Normas Regimentais Provisórias, aprovadas pela Portaria número 85, de 8.4.68, do Sr. Ministro de Estado do Interior, publicada no *Diário Oficial* de 17 subsequente, resolve:

Designar José Gomes da Silva, Férreo, nível 8-A, matrícula número 2.065.422, do Quadro de Pessoal do Ministério dos Transportes, para exercer a Função Gratificada, símbolo 12-F, de Encarregado de Turma Distrital de Administração de Prédio deste Departamento. — *José Lins Albuquerque*.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO

PORTARIAS DE 13 DE JULHO DE 1970

O Diretor-Geral Substituto do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, usando das atribuições que lhe confere o item XXIX, do artigo 78, do Regimento aprovado pelo Decreto 1.487, de 7 de novembro de 1962, resolve:

Nº 203 — Dispensar o Oficial de Administração AF.201.12.A do Quadro de Pessoal deste Departamento, Renato Farina, da função gratificada, símbolo F, de Assessor Técnico do 12º Distrito Federal de Obras de Saneamento. (Proc. 7.833-70) — Rio de Janeiro, em 31 de julho de 1970. — *Jefferson de Almeida*.

Nº 206 — Dispensar o Engenheiro TC. 602.22.B, do Quadro de Pessoal deste Departamento, Walter de Araújo Góes, da função gratificada, símbolo 2-F, de Chefe da Seção de Saneamento Rural (STD-1) do Serviço Técnico Distrital do 15º Distrito Federal de Obras de Saneamento, em virtude de ter sido designado para outra função.

Nº 207 — Designar o Engenheiro TC. 602.21.A do Quadro de Pessoal deste Departamento, Guilherme Luiz Finger, para exercer a função gratificada, símbolo 2-F, de Chefe da Seção de Saneamento Rural (STD-1) do Serviço Técnico Distrital do 15º Distrito Federal de Obras de Saneamento, em vaga decorrente da dispensa de Walter de Araújo Góes.

Nº 208 — Designar o Engenheiro TC. 602.22.B, do Quadro de Pessoal deste Departamento, Walter de Araújo Góes, para exercer a função gratificada, símbolo 1-F, de Assessor Técnico do 15º Distrito Federal de Obras de Saneamento, em vaga existente. — *Jefferson de Almeida*.

EDITAIS E AVISOS

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Faculdade de Odontologia Centro de Ciências Médicas EDITAL

O Diretor da Faculdade de Odontologia da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições normais, tendo em vista o que consta do Processo nº R.7.494-70 e no cumprimento da sentença judicial proferida pelo Excelentíssimo Senhor Dr. Juiz Federal Substituto — Seção do Estado do Rio de Janeiro, no Mandato de Segurança nº 5.097, impetrado por Berlink de Oliveira e Silva, visando a regularização de sua situação profissional, resolve:

Convocar o supra mencionado cidadão, Berlink de Oliveira e Silva, para

que, no prazo de quinze (15) dias contados a partir da publicação do presente Edital, compareça à Secretaria da Faculdade, a fim de que o mesmo tome conhecimento da Programação das Provas para a Validação de curso requerida e que tem direito nos termos da Segurança concedida. Gabinete do Diretor, 13 de julho de 1970. — *Ribeiro da Silva Filho*, Diretor.

ESCOLA PAULISTA DE MEDICINA EDITAL

Concurso para provimento do cargo de Professor Titular da Disciplina de Cirurgia Torácica do Departamento de Cirurgia da Escola Paulista de Medicina.

De ordem do Senhor Diretor em exercício, Professor Doutor Horácio Kneese de Mello, faço público que estarão abertas, na Secretaria da Escola Paulista de Medicina, à rua Botucatu nº 720, São Paulo, as inscrições ao concurso para provimento do

cargo de Professor Titular da Disciplina de Cirurgia Torácica do Departamento de Cirurgia, pelo prazo de 120 dias, contados de 3 de março de 1970.

Podão concorrer ao cargo os portadores do Título de Doutor Professores-adjuntos, docentes livres ou pessoas de alta qualificação científica a juízo da Congregação, pelo voto de 2/3 de seus membros.

A inscrição ao Concurso será feita mediante apresentação de um requerimento ao Diretor, instruído com os seguintes documentos:

- I - Prova de ser brasileiro nato ou naturalizado;
II - Atestados de sanidade física e mental e de idoneidade moral;
III - Prova de estar em dia com as obrigações militares;
IV - Título de eleitor;
V - Documentação de atividade profissional ou científica que tenha exercido e que se relacione com a disciplina em Concurso em 6 vias;
VI - Prova de pagamento da taxa respectiva;
VII - Fôlha corrida da polícia.

O processamento do concurso obedecerá o Regulamento da Escola Paulista de Medicina e normas do Conselho Departamental, de acordo com a lei vigente.

- O concurso constará de:
I - Apreciação de títulos;
II - Prova prática;
III - Prova didática.

O programa da disciplina em referência foi aprovado pelo Conselho Departamental em 20 de fevereiro de 1970 e encontra-se em anexo ao presente edital.

São Paulo, 3 de março de 1970. - Mary Tereza Galvani Chefe de Secretaria. - Horácio Kneese de Mello, Diretor em exercício.

PROGRAMA DA DISCIPLINA DE CIRURGIA TORÁCICA DO DEPARTAMENTO DE CIRURGIA

- 1 - Pré e posoperatório em Cirurgia Torácica.
2 - Parada cardíaca e recuperação.
3 - Traumatismos torácicos.
4 - Afecções cirúrgicas da pleura.
5 - Neoplasias do pulmão.
6 - Tumores do mediastino.
7 - Afecções supurativas do pulmão.
8 - Princípios do tratamento cirúrgico da tuberculose pulmonar.
9 - Aneurismas da aorta torácica.
10 - Afecções do pericárdio.
11 - Princípios de circulação extra-corpórea na cirurgia.
12 - Cardiopatias congênitas acianóticas: fisiopatologia e princípios gerais do tratamento cirúrgico.
13 - Cardiopatias congênitas cianóticas: fisiopatologia e princípios gerais do tratamento cirúrgico.
14 - Cardiopatias adquiridas: fisiopatologia e princípios gerais do tratamento cirúrgico.
15 - Bloqueio cardíaco e marcapasso cardíaco.
16 - Coronariopatias revascularização do miocárdio.
17 - Afecções congênitas do pulmão. Enfisema bolhoso. Cistos aéreos do pulmão.
18 - Afecções cirúrgicas do diafragma.
19 - Malformações, deformidades e tumores da parede torácica.
20 - Hipotermia em cirurgia cardíaca.

EDITAL

Concurso para provimento do cargo de Professor Titular da Disciplina de Neurocirurgia do Departamento de Neurologia da Escola Paulista de Medicina.

Podão concorrer ao cargo os portadores do Título de Doutor, Professores-adjuntos, docentes livres ou pessoas de alta qualificação científica a juízo da Congregação, pelo voto de 2/3 de seus membros.

De ordem do Senhor Diretor em exercício Doutor Horácio Kneese de Mello, faço público que estão abertas, na Secretaria da Escola Paulista de Medicina, à rua Botucatu n.º 720, São Paulo as inscrições ao concurso para provimento do cargo de Professor Titular da Disciplina de Neurocirurgia do Departamento de Neurologia, pelo prazo de 180 dias, contados de 3 de março de 1970.

A inscrição ao Concurso será feita mediante apresentação de um requerimento ao Diretor, instruído com os seguintes documentos:

- I - Prova de ser brasileiro nato ou naturalizado;
II - Atestados de sanidade física e mental e de idoneidade moral;
III - Prova de estar em dia com as obrigações militares;
IV - Título de eleitor;
V - Documentação de atividade profissional ou científica que tenha exercido e que se relacione com a disciplina em Concurso em 6 vias;
VI - Prova de pagamento da taxa respectiva;
VII - Fôlha corrida da polícia.

O processamento do concurso obedecerá o Regulamento da Escola Paulista de Medicina e normas do Conselho Departamental, de acordo com a lei vigente.

- O concurso constará de:
I - Apreciação de títulos;
II - Prova prática;
III - Prova didática.

O programa da disciplina em referência foi aprovado pelo Conselho Departamental em 20 de fevereiro de 1970 e encontra-se em anexo ao presente edital.

São Paulo, 3 de março de 1970. - Mary Tereza Galvani Chefe de Secretaria. - Horácio Kneese de Mello, Diretor em exercício.

PROGRAMA DA DISCIPLINA DE NEUROCIURGIA DO DEPARTAMENTO DE NEUROLOGIA

- 1 - Estado atual da Neurocirurgia e importância para o médico prático.
2 - Fisiopatologia da hipertensão intracraniana.
3 - Clínica da hipertensão intracraniana.
4 - Cefaléia. Fisiopatologia e clínica.
5 - Vômito. Fisiopatologia e clínica.
6 - Consciência na hipertensão intracraniana. Fisiopatologia e clínica.
7 - Semiologia neurocirúrgica. Arteriografia cerebral.
8 - Semiologia. Pneumoencefalografia.
9 - Semiologia. Mielografia.
10 - Síndromes corticais.
11 - Tumores do lobo frontal.
12 - Tumores do lobo parietal.
13 - Tumores do lobo temporal.
14 - Meningiomas da base.
15 - Tumores do 3.º ventrículo e núcleos da base.
16 - Síndromes optoquiasmáticas.
17 - Adenomas da hipófise.
18 - Síndromes da fossa posterior.
19 - Tumores de linha média. Meduloblastoma.
20 - Tumores cerebelares.
21 - Tumores do ângulo ponto.
22 - Síndromes de compreensão medular.

23 - Síndromes radulares. Hérnia de disco.

24 - Algias da face. Neuralgia do trigêmeo.

25 - Cirurgia dos nervos periféricos.

25 - Física e fisiopatologia dos traumas crânio-encefálicos.

27 - Clínica de traumatismos crânio-encefálicos.

28 - Cuidados gerais nos traumatismos crânio-encefálicos.

29 - Trauma raquimedular. Fisiopatologia.

30 - Trauma raquimedular. Clínica.

31 - Hidrocefalia (Dias 12-3 a 2-12-970)

MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR

EDITAL CNEN Nº 05-70

Faço público que a Comissão Nacional de Energia Nuclear, de acordo com a Lei nº 4.118, de 27 de agosto de 1962 (Diário Oficial de 19 de setembro de 1962) e seu Regulamento (Decreto nº 51.726, de 19 de fevereiro de 1963) e dando cumprimento ao item 23, da Resolução CNEN nº 3-65, declara abertas as inscrições para a redistribuição das cotas de minérios não aproveitados no primeiro semestre de 1970.

Serão redistribuídas 600 toneladas de Baddeleyta e Caldasito; 328.980 kgs. de Berilo; 5.000 toneladas de Espodumênio, Lepidolita e Petalita; vinculadas à demanda interna, serão, também, redistribuídas 530 toneladas de Ambligonita.

A redistribuição será feita levando-se em conta os seguintes elementos: a) Grau de beneficiamento ou elaboração do produto; b) tradição mineradora; c) quantidade de minério para pronto embarque; d) reserva de jazidas.

Para candidatar-se ao presente Edital, as firmas interessadas deverão dar entrada, na CNEN, até o dia 25 de agosto de 1970, do requerimento

Odontólogo
Regulamentação da Profissão
Divulgação nº 973
Preço - Cr\$ 0,13
A VENDA:
Em Granel
Seção de Venda - Av. Rod.
Cajuru Alves, 1
Agência I - Lda. G. Rocha
Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recolha Postal.
Em Brasília
No lado do DEN

anexando ao mesmo documentos habeas, que possibilitem a este Órgão a redistribuição das cotas, segundo o critério estabelecido.

Rio de Janeiro, 31 de julho de 1970. - Heráclio Guimarães de Carvalho, Presidente.

MINISTÉRIO DO INTERIOR SUPERINTENDÊNCIA DO VALE DO SÃO FRANCISCO

Comissão de Processo Administrativo EDITAL DE CITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo instituída pela Portaria nº 095, de 2 de junho de 1970, do Senhor Superintendente-Adjunto do Vale do São Francisco, em cumprimento ao disposto no § 2.º do artigo 222 da Lei nº 1.711, de 23.10.62, pelo presente Edital cita Ivan Fortes Ruch, Desenhista P-1001-14-B, ao Quadro do Pessoal da extinta Comissão do Vale do São Francisco para, no prazo de quinze (15) dias, a partir da publicação deste Edital, com parecer, perante a Comissão de Processo Administrativo, instalada na sala 714 do 7.º andar da Avenida Presidente Wilson nº 210, nesta cidade, a fim de apresentar defesa escrita, dentro de dez dias, no processo administrativo a que responde, sob pena de revelia.

Rio de Janeiro - GB, 1.º de julho de 1970. - Haroldo Estrella da Silva, Presidente.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

Delegacia Regional de Brasília

Alienação de Carcaças de Pneus, Câmaras de Ar, Fitões, Baterias e Ferragens diversas (Sucatas)

A Comissão designada pela Portaria nº 134, de 29-5-70, chama a atenção dos interessados para o Edital número 1-70, que se encontra afixado na Portaria do "Edifício Nordeste", sito na Quadra 13, lotes 26 e 27, SCS, Brasília, Distrito Federal.

Brasília, 30 de julho de 1970 - Maurício Nascimento da Silva, Presidente da Comissão. Dias: 5, 10 e 13)

Alienação de Viaturas

A Comissão designada pela Portaria nº 96, de 17-4-70, chama a atenção dos interessados para o Edital número 2-70, que se encontra afixado na Portaria do "Edifício Nordeste", sito na Quadra 13, lotes 26 e 27, SCS, Brasília, Distrito Federal.

Brasília, 30 de julho de 1970. - Maurício Nascimento da Silva, Presidente da Comissão. Dias: 5, 10 e 13)

Alienação de Vergalhões de Aço, Tábuas de Pinho do Paraná e Arame recosido

O Presidente da Comissão de Alienação, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 192, de 9-7-70, chama a atenção dos interessados para o Edital nº 3-70, que se encontra afixado na Portaria do "Edifício Nordeste", sito na Quadra 13, lotes 26 e 27, SCS, Brasília, Distrito Federal.

Brasília, 30 de julho de 1970. - Ary Carvalho Ornellas, Presidente da Comissão. Dias: 5, 10 e 13.